

Maço 31

1989

Juro Municipal da
Cidade de Lagos.

JKK

J. J. J.

Abbr.

Quirri

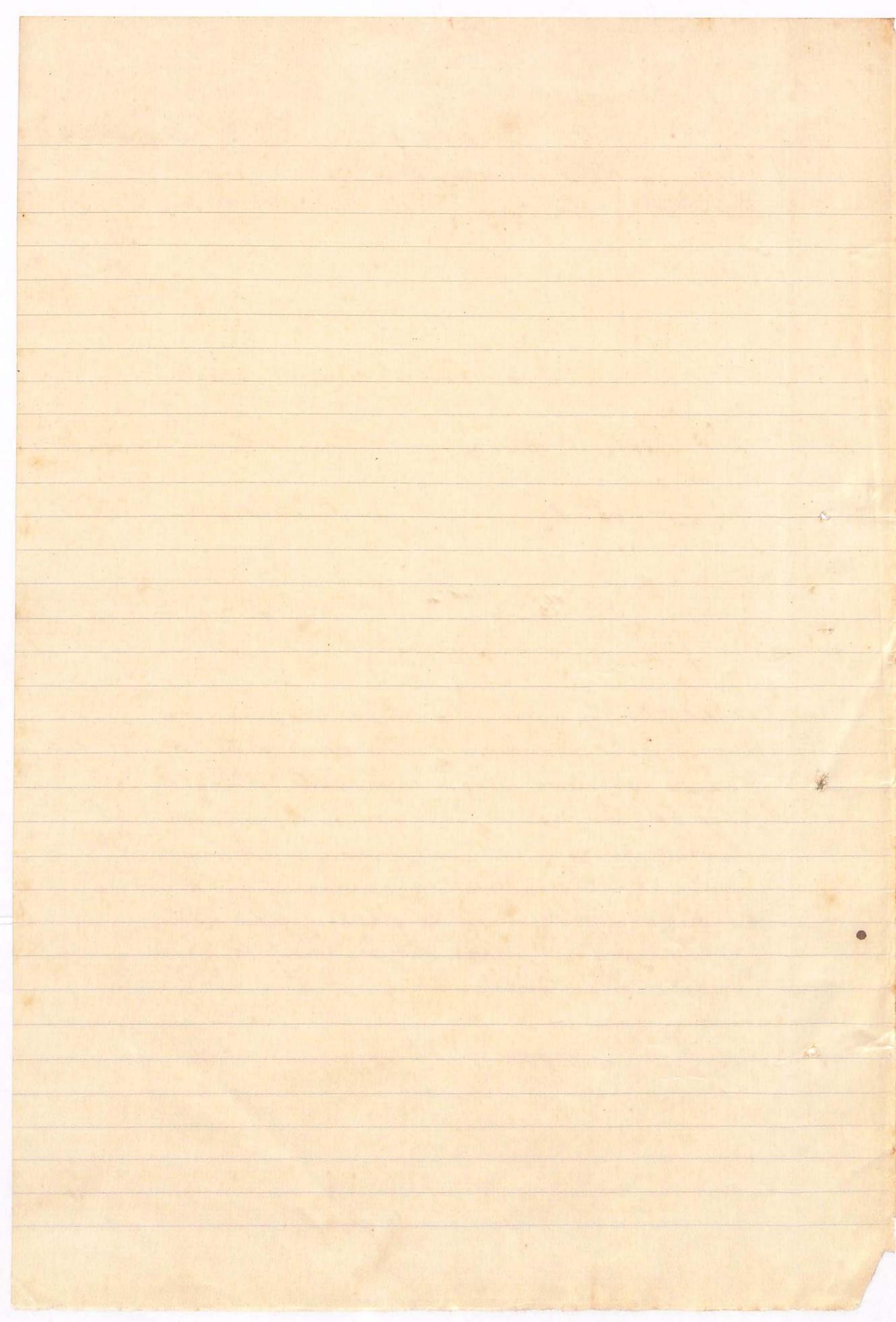
S. Crime de tentativa de morte

A Justiça por seu Promotor Antosa

Paulino de Tal, (pai de J. J. Quirri) - Pi-

Antuacao

Das vinte e quatro dias do mez de
Junho do Anno de Noventa e nove, nesta Ci-
dade de Lagos um homem Cantario
antão a denuncia e memento Poli-
cial que adiante segue, e foi esta
antuação. Que J. J. Quirri
usou de



Alm. Sr. Juis Municipal Suplente.

A. Como requer. Dar-se precatória p^a inquiri-
ção dos Testemunhos residentes em Campos No-
vos e requeira-se a prização do denunciado ás
autoridades de Campos Novos, e Coretibanos
passe mandado para intimação dos Testemunhos
e designe dia e hora. Lagos 23 de Jan^o de 1889
Lima e Silva

O Promotor Público do Comarca, infra assignado, no am-
paramento dos seus autos tem aprezentado denuncia
contra Paulino de tal, puto, residente no municí-
pio de Campos Novos desta provincia pelo facto que
passa a referir

No dia onze de Novembro do anno proximo
findo - 1888 - o denunciado achava-se pernoitando
do Com seu patrão Jose Genesio, no lugar de somina
do João Paulo na estrada que conduz de São Jose a
esta Comarca, quando a meia noite pouco mais ou
menos, o denunciado que dormia em uma casa a-
berta junto com João J. Bastanhira, levantou-se a
pretendo de passear e dirigindo-se na casa das af-
fundidas Maria da Cruz e Cateana Maria de
Souza, residentes n'aquell lugar, arrombou a por-
ta da referida casa e penetrando n'esta armado
de facão, feriu livremente no Cabeça a Cateana
que se havia levantado da Cama a ver quem
focava a porta de sua casa.

Als gritos de Socorro dados por Cate-
na Maria de Souza, Maria da Cruz, levanta-se
imediatamente porra accudida e ao encon-
trar-se Com o denunciado Com o facão ferio-a
gravemente, ferimento este que foi julgado mor-

tal e capaz de produzir ou offendida grave incom-
modo de saude e inhabilitação do serviço por mais
de trinta dias.

A intenção manifestada
pelo Annunciado foi a de assassinar Maria
da Cruz, por isso que procurou feril-a em lugar
onde nenhuma Curida podesse haver no tem-
poreito de sua pretensão, porém, não o conseguiu
por que a offendida procurou todos os recursos
necessarios para remover o mal.

Este facto criminoso, commettido a noite
pelo Annunciado com superioridade em seus for-
ças e armas, tendo precedido o arrombamento da
porta e entrada na casa das offendidas com
verdadeira sorpresa para ellas, foi confessado
pelo proprio Annunciado a Francisco Pincinho da
Rosa com de si de requerito junto.

Constituindo, pois, este facto o crime de tem-
tativa de morte previsto no artº 193 do Cod. Crim.
Cumbinas com o artº 34 do ^{3º} Cod. com a Promote-
ria Publica Offener este Annuncio apreu de que
procurado deji o Annunciado e as mesmas de vir
pouhaes penas de referir artº 193.

P. que A. se proceda a forma-
ção da Culpa procedendo-se as necessarias de-
ligencias, e entre estas a expedição de precatório
para inquirir no termo de Campos Novos
de testemunhas ali residentes e requerendo
se d' aquell. juizo a prisão preventiva do Annun-

ciado.

Pessoas

- 1 João Emigdio Gomes
 - 2 Jose de Paula
 - 3 João F. Castanheira
 - 4 João Baptista Thibes
 - 5 Clemente Joaquim da Silva
 - 6 Francisco Purcilio da Rosa
- Residua em Compendio

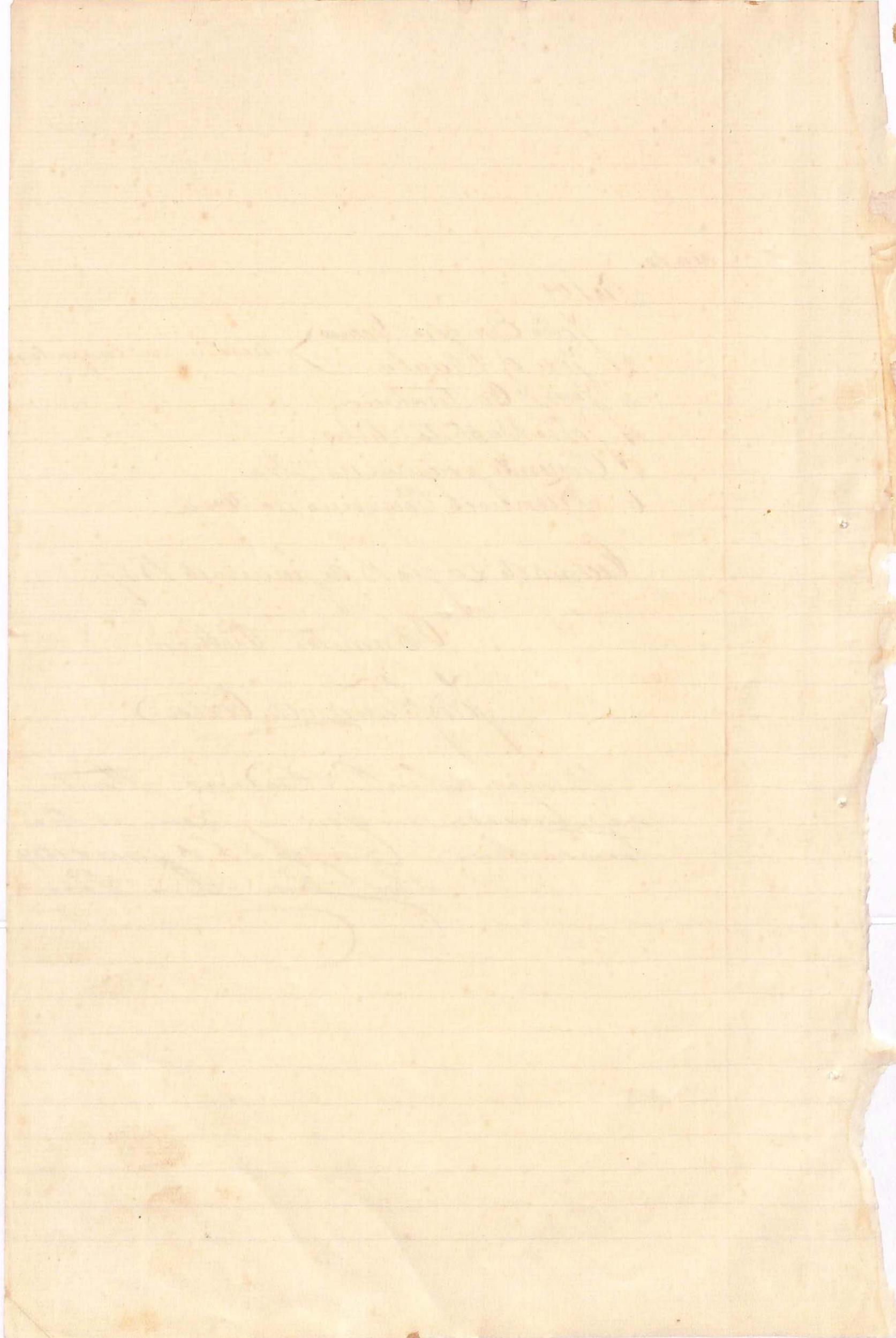
Cidade de Lagos 16 de Janeiro de 1889.

Committer Publico

João Thuro de Costa

Marcos a dea O de Ferrisio attenta
a distancia em que se encontram as ter-
renhas. Lagos 20 de Janeiro 1889

Esse foi o meu nome



1888

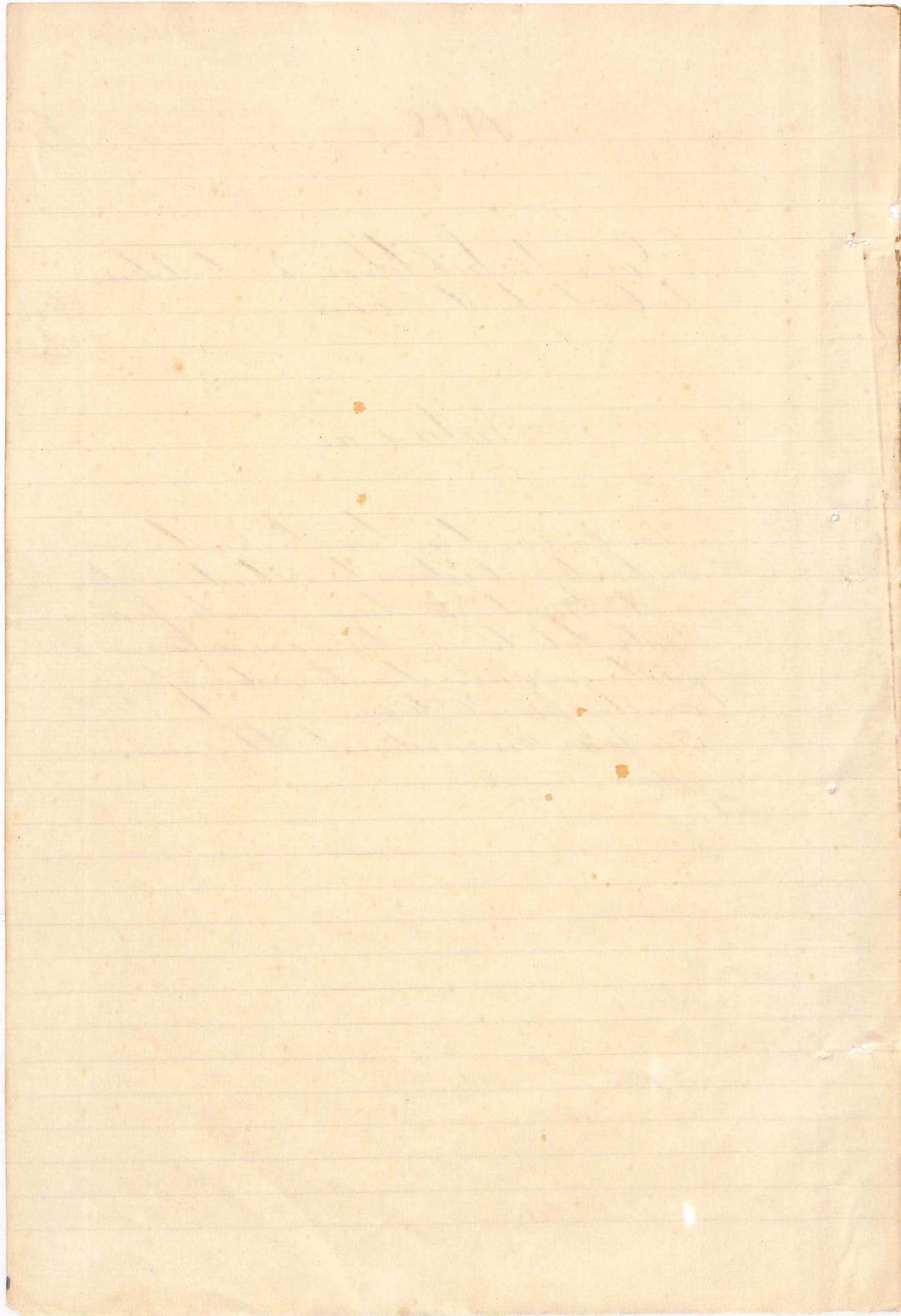
F.º

Quirso da Subdelegação de Policia
da Cidade de Lagos.

Ex.^m
Silva

Situação

As vinte e dois dias do mes de Novembro de mil oitocentas e atenta e oito neste Quartel denominado João Paulo, dute termo de Lagos, attuo uma portaria, que a diante se vê, e para constar fizo este termo;
Eu João Bernardino do Silveira, escrivão
digo e creio



Sortaria

2

Tendo Chegado ao meu Conhecimento
que no Quartelão Anonimado João
Paulo, ante termo, foram feitas grava-
mente duas matrizes, por isso ordeno
ao Escrivão que intimar aos Cidadãos
João Baptista Silva, e Clemente Pa-
quim do Silve, para comparecerem de
Peritas no presente auto, e bem assim
as duas testemunhas, em arco o dia
vinte e dois do corrente mes, as 10
horas da manhã.

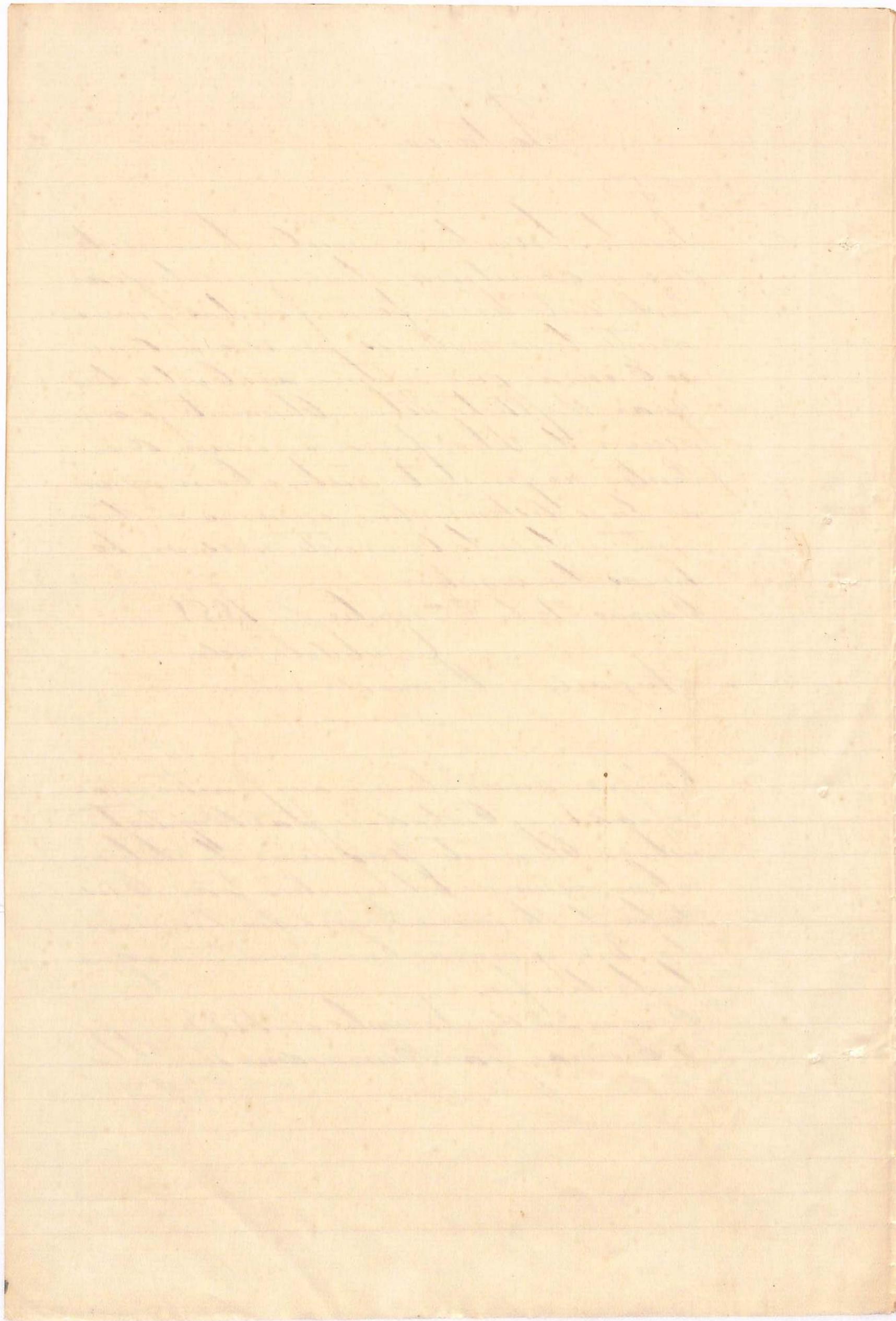
Conoas 21 de Novembro de 1888

Subdelegado
Augusto Moreira da Silva

Certifico que intimar aos peritos no-
meados, os Cidadãos João Baptista
Silva e Clemente Paquim do Silve,
e bem assim as testemunhas João Gus-
tavo de Oliveira, e Francisco Purcinio
do Rio, e ficaram bem servinte e que
tudo deu fé.

Conoas 22 de Novembro de 1888.

o Escrivão João Bernardino do Silve



3

Acto de Corpus de Delito feito na of-
fendida Maria da Cruz.

Aos vinte e dois dias do mes de Novem-
bro do anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e cin-
tenta e oito, na Casa da residencia de
Dona Maria da Cruz, moradora no lu-
gar denominado Joao Paulo, ante termo
aonde se achava o Subdelegado de Poli-
cia em exercicio o Cidregas Joao Rigo
Augusto Moreira da Silva, Com. Mis-
go Preservado de seu Cargo abaixo assigna-
do, e os Peritos presentes por missa notu-
ficados, Clemente Joaquin da Silva, mo-
rador no quartel das ris Canoas, mas
profissional, e Joao Baptista Tiber,
morador no quartel das ris Bonita-
nas profissional, e os testemunhos tam-
bem notificados, Joao Custodio de Oliveira,
e Francisco Purcino da Cruz, am-
bos lavradores moradores no lugar
denominado Joao Paulo, o qual se fez
assim como se fez o Juramento dos San-
tos Evangelhos em um livro d'elle em
que prostrou suas mãos dexteras, e en-
carregou-lhes que hum fielmente de-
clarasse a verdade sua missa declarando
com verdade o que de ouvir e em-
contro de em suas Consciencias enten-
derem; Em Carregou-lhes que proce-
desse ao exame e averiguacoes na
offendida or Dona Maria da Cruz, que

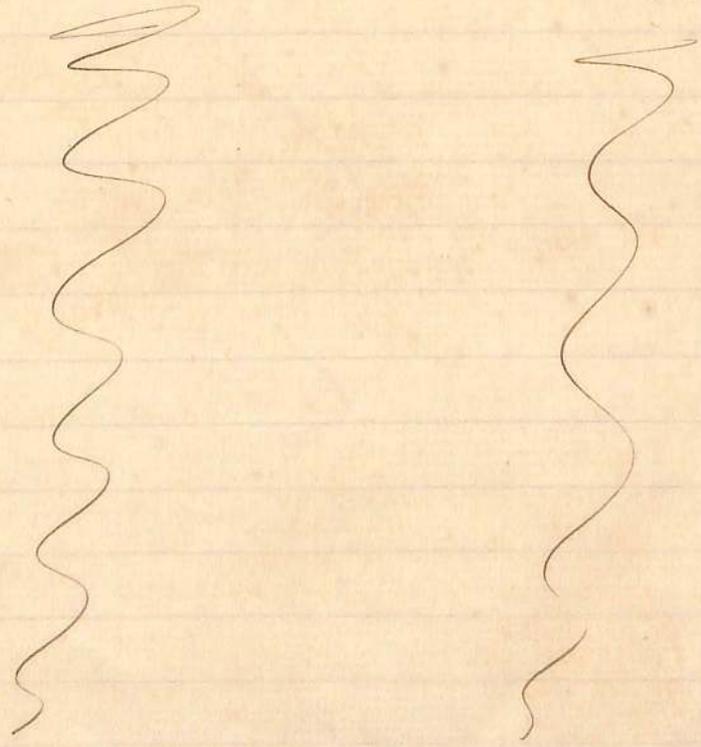
Moreira

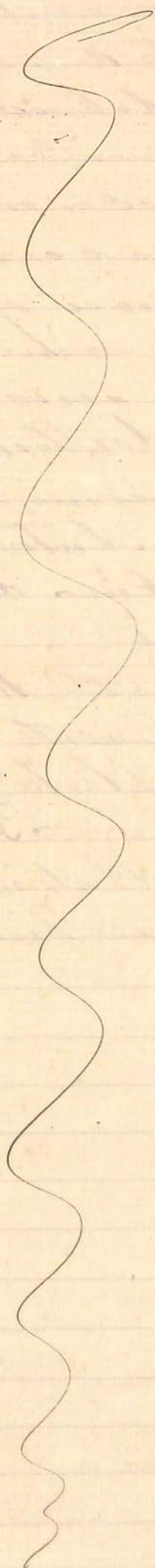
que se achava presente, e que respan-
dessem, dos seguintes seguintes 1.^o Se
se he ferimento ou ferido fisico 2.^o
Se he mortal, 3.^o Qual o instrumento
que o occasionou 4.^o Se houve ou re-
sultou mutilação ou destruição de
algun membro ou organo, 5.^o Se pode
haver ou resultar essa mutilação ou
destruição, 6.^o Se pode haver ou resultar
inhabilitação de algum membro ou
organos sem que se queira de destruir =
7.^o Se possa haver ou resultar alguma
deformidade e qual elle seja, 8.^o Se
umal resultante do ferimento ou
ferido fisico produza grave em-
barras de sangue, 9.^o Se inhabilita
o ferido por mais de trinta dias,
10 finalmente qual a natureza do dano
causado; Em consequencia proce-
dam os seguintes a fazer os exames e en-
vestigaçãoes alicerçadas e Canchinos
de guias de Chararas que encontra-
ram um ferimento sobre a lada direita
da virilha com tres pedregallos de pro-
fundidade, e duas de largura, feito
com instrumento cortante e perfurante,
traspasando o osso e sahindo algu-
mas tiras para fora, e causando
grande hemorragia de sangue,
e que portanto respondem aos que
são seguintes, ao 1.^o sim, ao 2.^o sim, ao
3.^o hum facção, ao 4.^o sim, ao 5.^o sim, ao 6.^o
sim, ao 7.^o sim, ao 8.^o sim, ao 9.^o sim, ao

as 10 finalmente cralôas o dano Cauu-
 do em hum Carto de reis; Era ento as de-
 clarações, que debaixo do juramento
 prestado, e suas Condições tinham
 afazer. E por nada mais haver de se
 por concluido o exame ordenado, é
 de tudo se lançou a presente auto
 que vai por mim escripto rubrica-
 do pelo Juiz, e assignado pelos jurá-
 dos, e a foygo dos Testemunhos por nos
 saberem e crederem, Pedro Teixeira Bra-
 zil, e Bibiano Antonio da Silva. E eu
 João Bernardino da Silva, escrevi
 que o crevi

Bibiano

Augusto Morais de Silva
 Cel. Clemente Joaquim da Silva
 João Baptista Niles
 Pedro Teixeira Brazil
 Bibiano Antonio da Silva,
 Escrevi João Bernardino da Silva





Auto de Inquirição feito a offendida
Maria da Cruz,

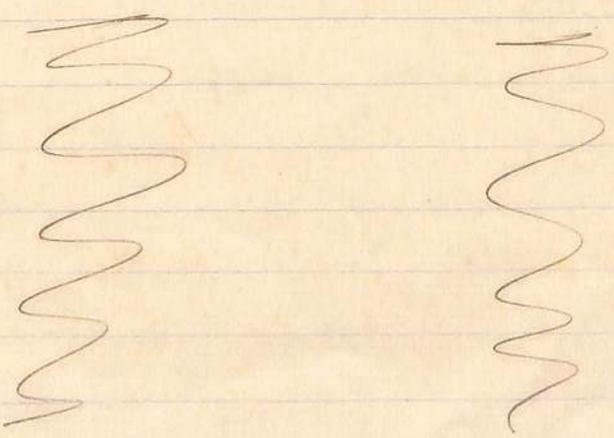
Aos vinte e dois dias do mes de Novembro
do anno do Nascimento de Nossos Senhores Jesus
Christo de mil e cento e oitenta e oito, na
Caza da residência de Dona Maria da Cruz,
aonde se achava o Subdelegado de Policia em
exercicio, o Cidadão Augusto Meireis de
Sousa, Com migo escriptas de seu Cargo abaixo
assignadas, e pelo mesmo Juiz, foi feito a mes-
ma Dona Maria da Cruz, as perguntas seguin-
tes. Perguntado qual seu nome, idade,
estado, profissão, naturalidade, e residen-
cia. Respondeo Chamarse Maria da Cruz, Com
cincoenta annos de idade, Viuva, Cultorinha,
natural deste termo, e residir no lugar de
nombrado São Paulo, deste termo; Perguntado
do como se deu o facto de ser elle ferido, Res-
pondeo, que no dia horae do corrente mes,
amino noite pouco ^{estavolta} mas aumenos. ella em
sua Caza, em companhia de seu filho, de
nome Caetano Maria de Sousa, e seu ne-
to de nome Candido Alves de Araujo, utava
do elle dormindo e todo sua familia, e no
mesmo hora, seu filho Caetano, por ter odo
no mais bre tentivo utarem empurrando
aporto da frente de sua Caza, e ella pergun-
tando a seu filho, quem era que empurra-
va aporto, foi quando avio uma bas-
to lasso de fogo que diro em temastro quem
sou, e ahi seu filho levantando-se da
Cama, para ser de juadio evitar a entrada

vale a um
brilante
estando
o 8102 m
vitor
B

a entrada na casa, da fressura que empurrou,
vira a porta, e quando chegaram no dito por-
to já encontrara a dita porta arramba-
da, e dentro da casa, uma negra, e como a
noite fosse bem clara reconheceu ter o mes-
mo de nome Paulino, e este assim que sua
filha chegou perto d'elle, tratou de agredillo
dando-lhe com a faca um talho no cabeco
do lado esquerdo, e sua filha vendo-se ferida
de se por acitar que lhe a eu dissem, entã
ello declarou levantando-se do Camo, e
indo um socorro de sua filha, e juntamen-
te sua mette que já tinha sahido para fora
e quando ella declarou de se ferir para o
negro e bem haver, e nem supor que ella
de perguntou, e por que motivo tinha feito
aquelle feimento em sua filha, foi quando
o agror de sua filha lhe deu um facon-
do na virilha do lado esquerdo, e elle ofe-
fendido começava a gritarem por socor-
ro, e o negro vendo que proffia a ouvir algum
ruinho, tratou de se retirar, e como as Thom-
da noite fosse bastante a diante d'elles, e nem pelas
grandes gritas que dava, nem assim a ouvir
ruinho algum, entã sua filha vendo o estado
do do offendido, foi a casa de alguns birri-
nhos pedis socorro, e parou a contar a
elles o estado em que ella offendida se a
Choro, e parou a contar a elles como se deu
o facto e que era o agror de sua mãe o pe-
to Paulino, e chi entã a acompanhou a sua
filha, os birrinhos de nomes Martinho Mevell-
lino, e Francisco Purimio da Poro, e o patrão

apatriar do negro, de nome Joze Juniors,
 e estes chegando a cara d'ello offendido por
 dar a testemunha a feimento, viras que
 elle offendido tinha uma facada nos ber-
 tho do lado esquerdo, por onde se sahio
 as tripas, e seu filho Candido com um
 tacho no Cabeço, o que todo reconheceram
 de grave a feimento d'ello declarante; Pre-
 guntado, se havia algum motivo que obri-
 gava ao negro a cometer semelhante Cri-
 me; Respondeo que supunha, q'entre
 seu filho e meto e elle offendido, não
 havia motivos para isso, e que nem elle
 com tinhaõ com o negro, e só apenas o ne-
 gro tinhaõ utro na cara d'ello offendido u-
 mo ou duas laves; Perguntado se não
 mais tinha a declarar, Respondeo que não,
 e como não mais disse e nem se faz pre-
 guntado, mandou apuis em jurar ute acto
 no qual assignou a juiz, e arrego do de-
 clarante, por não saber escrever, Francis-
 co Lancalves da Luz Juniors, Em João Perna
 Divo da Silva, e viras que se creem

Augusto Moreira da Silva
 Francisco Lancalves da Luz Juniors





Auto de Corpo de Delito feito na offen-
sida do Acto da Maria de Souza

As vinte e dois dias do mes de Novembro
do anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta
e oito, na Casa da residência de Dona
Maria de Lous, moradora no lugar de
nomimado São Paulo, ante Termos, a
onde se achava o Subdelegado de Poli-
cia em exercicio, Cidadão Augus-
to Moreira de Lobo, com amigo Ferreira
de seu cargo e mais amigos, e os Pri-
tos, presentes por minha notificação, elle
morente Joaquin de Lobo, morador no
quartirão do Rio Canoa, não profes-
sional, e João Baptista Lobo, morador
no quartirão do Rio Bonito, não pro-
fissional, e testemunhas, também notifi-
cados, João Custodio de Lobo, e Fran-
cisco Percinno do Rio, ambos lavada-
res, moradores no lugar de nomimado
São Paulo, o qual depois dos mesmos fe-
ritos, e juramento dos Santos Evangel-
los, em um livro delle, em que firmadas
suas mãos, de vitor, e me assignantes que
bem e fielmente cumprinho com sua
Missão adorando com verdade a que
se subtraher e encontrar em sua Con-
ciencia intendem em, em assignantes
que procederem ao exame e Turritiga
esses na offendida Acto da Maria de
Souza, que se achava presente e que

P. Moreira

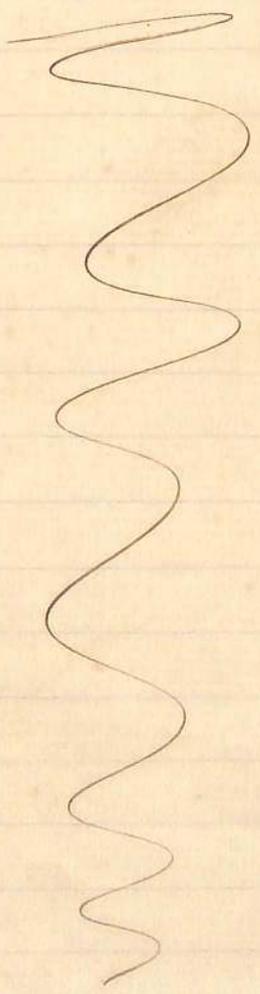
e que respondeem, aos quesitos sequen-
tes; 1º Se há ferimento ao furoe phisico
co, 2º Se he mortal, 3º qual o instrumento
que o occasionou, 4º Se surge o resulto
ou mutilacao ou destricao de algum
membro ou organo, 5º Se pode haver ou
resultar em mutilacao ou destricao
6º Se pode haver ou resultar inhabilita-
cao de algum membro ou organo sem que
fique elle destruido, 7º Se pode haver
ou resultar alguma deformidade e
qual ella seja, 8º Se amal resultante do
ferimento ao furoe phisico produz
grave incommodo de Saude, 9º Se inhabili-
tado ao servico por mais de trinta dias,
10 finalmente qual orator do Banco Can-
cedor. Em consequencia praticadas as
peritas afazer se exames e investiga-
coes arbitrias, e concludidas as quaes
declarava que encontrava, hum ferim-
mento na Colica Com uma poligoda
de largura, e uma poligoda de Campri-
mento, humo esse ferimento e esse, ha-
vendo grande hemorrhagia de san-
gue, e feito por instrumento cortan-
te e perfurante; E que portanto res-
pondeu aos quesitos seguintes, ao 1º sim,
ao 2º não, ao 3º não, ao 4º não, ao 5º não,
ao 6º não, ao 7º não, ao 8º não, ao 9º não, ao
10 finalmente orator o Banco Cancedor
em duas mil reis; Era utroque de clar-
rações que de laizo do juramento
prestado e seus Canceiros tinham

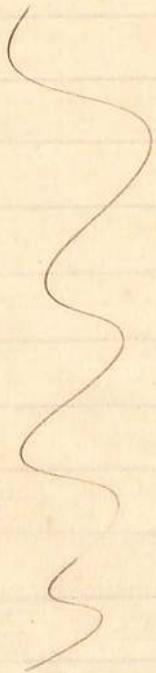
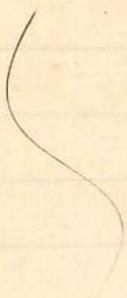
tinham afazerem; E por nada mais ha
 ver deo se por conduido o exame em
 O modo, e de tudo se lavoura e preun
 te acto que vai por mim scripto e
 rubricado pelo Juiz, e assignado
 pelos Peritos, e Carrogo do Testamento
 por nao haberem e avererem, Pedro Te
 quiro Brasil, e Bibiano Antonio da
 Silva, e Juza Bernardino da Silva, e
 crias que os avererem

Augusto Moreira da Silva,
 Clemente Joaquim da Silva
 Joao Baptista Neves
 Pedro Teixeira Brasil

Bibiano Antonio da Silva,
 e Crias Juza Bernardino da Silva

Moreira



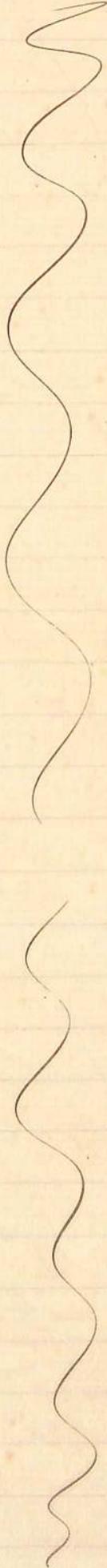


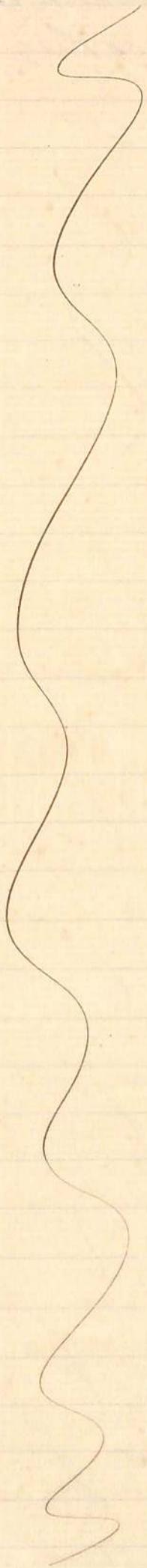
Auto de Inquirição feito ao Offendido
Cactano Maria de Sousa

As vinte e dois dias do mes de Novembro do
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oitocentos e oitenta e oito, na Casa
da Presidencia de Caxo Maria do Cruz, on-
de se achava o Subdelegado de Policia em e
exercicio o Cidadão Augusto Mariano
da Silva, Com migo Secretarias de seu cargo
abaixo assignados, pelo mesmo Juiz, foi
feito ao mesmo Cactano Maria de Sousa,
as seguintes perguntas: Qual seu nome
idade, estado, profissão, naturalidade
e residência; Respondeo Chamar-se Ca-
ctano Maria de Sousa, idade de trinta
annos, estado solteiro, profissão Culto-
reiro, natural deste termo, residência
no lugar denominado São Paulo, deste
termo; Perguntado Como se deu o facto de
ser elle Offendido; respondeo, que
no dia tranne do corrente mes pelo meu
parte franco mais aumenos, estando elle
offendido, na Casa da residência de sua
mãe, e aude morto, e tendo elle offendido
por ter a mão mais breve sentio estar em ba-
tendo au empurrando a porta do frente e
indo elle ver quem empurrara a porta foi
quando unio uma mão do lado de fora
que deu a quem tentava quem sou, e elle
offendido Chegando a porta já a encon-
trao arrombada, e perguntado ao
indicio que estava dentro foi por

por elle agredida dando-lhe uma golphada
na cabeça de fazendo um ferimento e
surindo a bawtho de sua mãe, levantou-se
da cama, e chegando a onde ella estava
fui quando a agrecor deu uma fo-
cada, na cabeça do lado esquerdo
causando-lhe um ferimento gra-
ve, e tanto o indubiou, e gritos de
succorro, tratou de retirar-se; Pergun-
tada se não conheceu a agrecor se
não sabia seu nome, Respondeo que
no outro dia soubera que tinha sido
um negro de nome Paulino, e que
era filho de um tempo, e que seu
pai se chamava, José Generoso; Pe-
guntada se o referido negro não
tinha ido a casa della. respondente
antes de fazer os ferimentos, nella
affendido, e em sua mãe, Respondeo
que visto elle como a duos dias que
fara a casa della de virto, Pergunta-
da se no acto de serem agredidas
conheceu seu agrecor, Respondeo que
o conheceu, porque não sabia o seu
nome porque ellas nunca trata-
vam de nomes; E por não mais lhe
perguntado. e não mais nada ter que
relatar, mandou a juiz em suas
vitas acto que assignar, arrago do
declarante pro Sr. João de Barros
Francisco Goncalves da Luz Junior, e Eu João
Bernardino da Silva, crederas que servem
Augusto

Agente Mercia da Silva
Fran. Lencobuz da Cruz 9^o





Termo de Assentado

Aos vinte e dois dias do mes de Novembro do anno do Nascimento de Nossos Senhores Jesus Christo de mil settecentos e oitenta e oito, no Caxo da residencia de Manoel Maria do Cruz, a ante de achava e subdelegado de Policia em exercicio o Cidadao Augusto Marciano da Silva, Comtigo e heras de seu Cargo abaixo assignado, e ali presente a testemunha Pedro mate processo, Camo a diante se lê, do que para Cartas faço este termo; Eu João Bernardino da Silva venho que se escreveu

1.º Testemunha

João Amaro de Sauro, idade de vinte e cinco annos, proprietario lavrador Casado residente no quarturas de São Paulo, ante termo, a os certumes assignado, Testemunha jurado aos Santos Evangelhos em um livro delle em que pos a sua mão direita, e prometeu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado, E sendo enquerido pelo facto dos perimentos Cartas de do acto de Corpso de delito. Respondeu que no dia onze de corrente mes, em noite fraes mas eu memos, fora a seu Caxo e indueo de nome Martinho Thomaz que sua mãe, o mandaro chamar em um Caxo tendo vindo um preto

pretó a meia noite pouco mais ou
menos, e esse lhe tinha dado uma for
coba, e um Tacho sobre a cabeça de uma
sua sua irmã, e que elle testemunha
a euidencia logo vehamodo, veio a Ca
sa de sua Mãe, e ali encontrou sua
Mãe gravemente ferida, e sua irmã
com um Tacho no Cabeço, e por ambos
lhes foi dito que tinha sido um pretó
de nome Paulino, e ali elle testemunha
na dia seguinte a tarde desigra se
a Casa do Carão do Inspector, a fim
de lhe participar, mais como não em
contrario em Carão, e sabendo mesmo
que elle não era mais Inspector, vol
tando para Carão, porque segue um
Trapieiro para Cidade, de nome
Joãoquim Coxiro, que em se em
Carregara de dois os procedimentos,
a Casa do Carão de testemunha, ficam
em Carão de sua Mãe, a fim de ajudar
a tratar-las. Preguntado se conhece
o individuo que praticou seme
lhante crime, declarou que não o
conhece, e que só a si mesmo ou
humo a ser, mais que em sua Conci
encia, entende que fosse elle, o au
thor de semelhante crime, e que não
o mais tinha a declarar, e em lhe
foi perguntado, mandou a juiz
em separado termo que assigno
e juiz em testemunha, e em João
Domingo da Silva e outros que

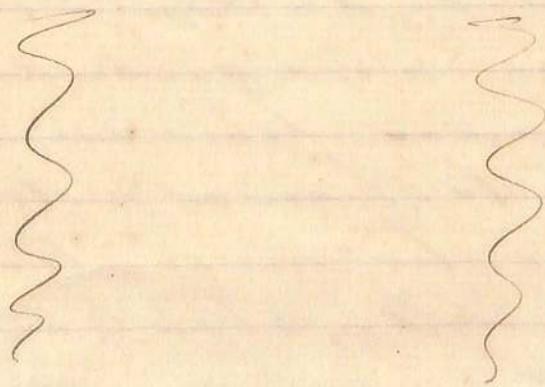
que o heredeiro do que deu fe
 Augusto Maria da Silva
 José Amaro de Souza

o Testamento

E logo no mesmo dia me e anno retro ^{João}
 declarado, foi inquerido o tutime ^{Constantino}
 nho, João José Cartanheiro, tutime
 nho jurado aos Santos Evangelhos em
 um livro d'elle, em que proffiz me mais
 de vinte e proffiz me mais de vinte e
 de que sabe e supoz frequent
 do, Perguntado qual seu nome etc
 do, proffiz me naturalidade e resid
 dencia, e as custumes de se nodar, e
 sendo inquerido pelo facto dos feri
 mentos Constantes do acto de Confes
 so de Felito. Respondendo, que no dia
 onze do corrente mes, se achava em
 Serra Cava abster de mimindo Cam um
 preto de nome Paulino, cujo preto e
 ra Camarada de uma tropa, que
 vinha do Puterro, para Campos Va
 ros, e sendo as ditas horas da noite se ou
 to mais a um nos, o referido preto
 levantando da Cama dizendo que
 hio francas, e quando foro a meio
 noite francas mais a um nos e cordo
 ra si pelo Chancel de Capata do
 tempo, e ali em controu o referido
 preto d'istado, e tambem a um nos

muitos gritos, eahi pelos gritos tratou
de perguntar, ao Capitão da tripa
o que era aquillo, e de responder que
nao sabia, mais de testemunha ainda
a Manoel de offendidos e de Francisco
a curato, que tendo ainda um negro
de nome Paulino, que este passou
a offendidos dizendo-lhe que tu
nho dadas uma facada e um to-
lho no Caburo de outro, e elle tes-
temunha querendo se beneficiar
quero saber a autor, e perguntou
se ao dito fructo e de este que
nao fora; mais que em sua Consi-
lho intencio ter sido apertado
que tivesse feito o dito porque
elle era Capita de muito mais, e que
nao se mais tinha a declarar, e em
meo me fui perguntado, man-
dei a Juiz em termos e termo, em
que assigno a Juiz, e Arrogado do Tes-
temunha pro nao saber e seer Jose
Antonio de Alva, e de João Bernardino
do ditro, e seer que o mesmo e da
fé

Augusto Moreira da Silva,
Jose Antonio de Alva



3^a Testemunha

Elago no mesmo dia mes e anno se Candido
 tro de darado, foi interrogado e a testemu-
 nha, Candido Alves de Araujo, teste-
 munha jurado aos Santos Evangelhos
 em livro, d'elle um que proo sua ma
 ducito, e prometiu dizer a verdade
 do que lhe fôr perguntado. He fôr
 He, Pergunta qual seu nome, ut
 do, proo sua naturalidade e residen-
 cia, ao costume da sua casa, e como
 em que idade fôr facto do primen-
 to do acto de corpo de delito. Res-
 pondio, Chamaree Candido Alves de
 Araujo, solteiro, proo sua naturalidade,
 natural de Lagos, re-
 sidente no quartel de S. Paulo
 ante districto, Pergunta de qual
 como se temha de seu facto de sua
 ma, e a qual terem sido feitas, Res-
 pondio que no dia ante do Carrante
 a meio noite fôr mais ou menos
 estando elle no Coro da residencia
 de sua ma e de seu avô, dormindo
 a uma mesma hora He Chamara
 quando que fôr a ouvir sua
 ma, e tendo elle testemunha diris-
 to a porta do seu, e abindo a refesi-
 da porta e sabindo para seu, tra-
 tou de procurar e achou um
 frã, para apudor a defera de
 sua ma, fôr quando infioue

inferior se pela porta a dentro, e di-
rigiu-se para a porta que hateros pa-
ra a cozinha, e ali encontrando-se
com sua mãe, passou a empregar
lhe uma facada na virilha do lado
esquerdo, que a deixou grave-
mente ferida, além de um golpe
que tinha dado em sua mãe, e mais
incultas, e depois de tudo praticado
retirou-se, conhecendo elle a de-
monho que era um preto de no-
me Paulino, que tinha de Camero-
do em uma trapa de Cuturo para
Campos Novos, e que de nada mais
sabia elle por ser frequentado, man-
dou a juiz um testamento termo um
que assignou a juiz, e a testemunhas
Eugenia Beneditina da Silva, e outras
que a seguirão de offi.

Augusto Morcillo da Silveira
Carcinba Neves França.

Termo de Sentença

Aos vinte e três dias do mes de Novembro
 do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e oitenta e oito, na
 Casa da Residencia do Cidadão Ilustre
 Joaquim da Silva, aonde se achava o Sub-
 Delegado de Policia, em exercicio o Cidadão
 Augusto Moreira da Silva, Com migo es-
 crivas de seu cargo abaixo assignados, e a
 hi presente a Testemunha neste processo
 como a diante se li, do que para Con-
 tar foy o seguinte termo; Eu Joao Bernardino
 do dito, escrevo o que se sever

4.^o Testemunho.

Francisco Purcimo da Para, idade de
 trinta e oito annos, profissao lavrador,
 Corado, residente no quartel de Joao
 do Joao Paulo, ante termo, aos costumes
 de seu modo, Testemunha jurado aos San-
 tos Evangelhos, em um livro delly, unque
 por sua maõ direita, e prometteu dizer
 a verdade do que souber e lhe foy pre-
 guntado, e sendo requerido pelo facto
 dos ferimentos constantes dos actos de cofor-
 de actos; Proposicoes que no dia onze
 de corrente mes, annio noite foy es-
 maõ au menos, citando elle testemunha
 na casa de sua residencia, ahi bateram
 no porto um o seu berimbo, de nome
 Cactano, e por esto lhe foi dito, que hi

viu a sua Cara, em socorro de sua mãe,
que lá tinha ido um preito e he deos um
foeado, elle testemunha de quinos em Comu-
panhia da mesma Cactano, e Chegando
a Cara della encontraro a mãe da mes-
mo Comuna foecada na virilha do
lado esquerdo, e bastante affendido, e
am esmo Cactano, Com um golpe soube
o Cabeso, e chi elle testemunha, passou
a frequentar a ellas, Como he tinha de do-
este facto, responderas que estando elle
Dormindo ja' fora de horas e que chi hi
ero um preito de nome Paulino, cujo
preito era Camarada de um tropique
linho do Duturo, para Campos Verdes,
e que hi se achava de fora, e que fora
esse quem passou a offendillo, cheu
de mais outros encontros, de arrambos
afonte, e quixer ter outro qualquer en-
tudo o que nao pode Conseguir, em hi-
to dellas registarem, emedano por muitos
gritos que ouas retirou-se, mais que
tambem curio pelo mesmo agreeor
que tinha de dirigido a Cara della, e que
ahi tinha de os alguns golpes Com fo-
cas em ambas, mas subindo se as ti-
nhas frias, porque temendo que
chegasse alguma pessoa, thoutou
de retirar-se, a que mesmo elle te-
stunha, entende em sua Comunici-
a ter sido este preito que praticou
o Crime, e mesmo porque heo elle
proprio estar Contando ao Capto

o Capataz da tropa, e a um outro Camo-
rão, que tinha em companhia d'elles, que
antes nas poderas em tempo algum me-
gar, e que em seu deprimimento melho-
r poderas esclarecer, e quanto ao
testemunho em duo Conciencia tem a
Declarar, em mesmo modo mais lhe foi
preguntado, Mandou a Juiz, em ter-
ra este termo, em que assigno o
Juiz, e arrego do testemunho por nas
Saberes e saber, Pedro Teixeira Brasil, e
Eu João Bernardino da Silva, escrivão
que escrevi e soufe
Augusto Moreira da Silva
Pedro Teixeira Brasil

Cl.º

As dias dias do mes de Janeiro de mil oito-
centos e oitenta e nove, noute Cidade de Logos
as de assos conclusos os presentes autos do Senhor
Subdelegado de Policia em exercicio o Cidadão
Augusto Moreira da Silva, e para comstar foi
este termo. Eu João Bernardino da Silva, escrivão
que escrevi

Cl.º

Julgo precedente o auto de corpo de delicto
de Jofhaes quatro Officiarios da gaca remessa
destes autos ap. do P. Publico por inter-
medio de se fôr Municipal Officio
para testemunhas fôr Amigello Gomes

José de Paula Mendes residente na Co-
marca de Campos Novos.

Lages 2 de Janeiro de 1889.

Augusto Moreira da Silva

Data

Em data supra recibi estes autos de mão
do Senhor Subdelegado de Polícia em exer-
cício Augusto Moreira da Silva, e no
termo. Este João Bernardino da Silva, assim
o escrevi

Cl.^{as}

Em três de Janeiro de mil oitocentos e oitenta
nove, facho estes autos concluídos ao Senhor Juiz
Municipal Suplente em exercício Antônio José
Antônio de Lima e Silva, e no termo. Este João
Bernardino da Silva, assim o escrevi

Cl.^{as}

De-se vista ao Sr. Promotor público
da Comarca. Lages 5 de Jan. de 1889.

Lima e Silva

Data

Em data supra recibi estes autos de mão
do Sr. Juiz Municipal Suplente e Cidadão
João Antônio Lima e Silva, e no termo.
Este Sr. João Lima e Silva assim o escrevi

Data

Em mesma data os faço com via
da ao Promotor Público da Comarca, a

A Cidadão Joz Antunes Lima, Jui
Municipal Supplente em exer-
cicio nesta Cidade de Lagos na
forma da Lei;

Mando a qualquero Official de
Justica a quem este for apren-
tado que em seu Cumprimento
notifique as testemunhas Joz
Joz Castanheira, Joz Baptista
Tibio, Plunente Joaquin da Silva,
Francisco Pereira da Rosa, para
comparecerem neste Juizo no
dia Sete de Junho proximo utran-
te, as dez horas da manha na Sala
da Camara desta Cidade e aki de-
porerem o que souberem a cerca do
processo Crime no qual e' autora
a Justica deo Adelino de tal, pre-
to, Presidente em Campo e todos
pelas fragmentos feitos em Ma-
ria da Cruz, e Catarina Maria
de Souza; Joz Comprador Cam Ci-
dadão de Promotor Publico da
Camara, e todos sob as penas
da Lei. Lagos 24 de Junho 1889
Eu Joz Joz Pereira escrivão des-
Crimin.

Lima e Silva

1
Mun. juir. juir. U. d. & Supple.

Clamo beneo respecto.

Informo a V.ª que
por falta de official de Justicia nao foi
necessario o mandado de recuo, e em in-
formo a V.ª em mandado de recuo por
falta. Lisboa 9 de Junho 1889

Visor Joseph Luis Pereira

Chm

Qua mesma data foy visto autos
Conclusos de juir. Municipal si-
gundo Supplemento Filiberto Jay. Caris
e foy visto termo. In Jay. Luis Pereira
reservai (descrip)

Chf.

o Senhor João José Godoso da Costa, e fia
este termo. Em 10 de Junho de 1889
nao Ocasão
Cam. pa

Cartifico que respeito a Deprecado
Adunado pelo despacho de 10 de Junho
afim remessa pelo Correio de 24 de Ja-
nuario, em dor fi. Lagos a 25 de Junho
1889
Des. João Godoso

